

**CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**

Art. 134. Serão permitidos somente o uso de fossas, nas construções não servidas por rede **de esgotos**.

Parágrafo Único - Para a abertura das fossas referidas neste artigo será exigido o afastamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer edificação bem como o mesmo afastamento quanto a divisas e alinhamento do lote.